



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

EMENDA 02/2021

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Câmara de Vereadores Cândido Godói
APROVADO por unanimidade de votos
na 2ª sessão Extraordinária
Em 03 de março de 20 21

Altera o artigo 1º e seu §1º, do Projeto de Lei nº 05/2021, abrangendo a Mensagem Retificativa nº 02/2021.

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º e seu §1º do Projeto de Lei nº 05/2021 e, da Mensagem Retificativa nº 02/2021, que passa a contar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 02 (dois) Professor I, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.781/2020.

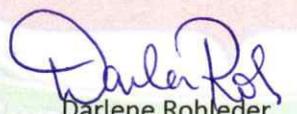
§1º - As contratações supra são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado até 01 (um) ano, sem prorrogação, sendo que para nomeação será aplicado a lista de classificação do Concurso Público nº 01/2019 e, na ausência de interessados, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 02 de março de 2021.

Bancada dos Progressistas


Valdir Theisen
Vereador


Darlene Rohleder
Vereadora


Jair Eberhardt
Vereador


Francisco Flago Braun
Vereador


Reimilde Nikoden
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Nobres colegas, a presente emenda legislativa visa contribuir para a redução dos gastos de pessoal, contribuindo assim com uma melhor gestão do dinheiro público.

No Projeto de Lei nº 05/2021 o Prefeito Municipal pediu inicialmente a autorização para a contratação de 2 (dois) Professores I, sendo que através da Mensagem Retificativa nº 02/2021 aumentou o número para 3 (três) professores.

Entendemos, com a devida vênia, não haver necessidade para a contratação de 3 (três) Professores, razão pela qual optamos por apresentar emenda ao projeto de lei e autorizar a contratação de (2) dois profissionais.

Neste sentido, após análise criteriosa da justificativa apresentada, constatamos não ser necessário deslocar um professor para a função de vice direção da Unidade 2 da Escola São Luiz Gonzaga no turno da tarde, uma vez que só terá 3 (três) turmas na escola, sendo que o estabelecimento já possui uma Diretora e uma Vice-Diretora em turno integral.

Portanto, propomos a exclusão desta contratação.

Por fim, embora conste na justificativa do projeto de lei que a convocação será de acordo com a classificação do Concurso Público nº 01/2019 e, na ausência de interessados, por Processo Seletivo Simplificado, para ter mais transparência optamos em acrescentar a referida obrigação na segunda parte do §1º do art. 1º.

Registramos que por não envolver aumento de despesa, não há óbice legal para que seja apresentada a emenda parlamentar.

Assim, pedimos a aprovação desta emenda pelos colegas.

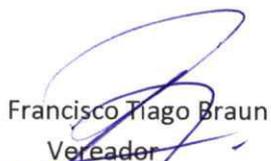
Câmara Municipal de Vereadores, Cândia Godói/RS, 02 de março de 2021.

Bancada dos Progressistas


Valdir Theisen
Vereador


Darlene Rohleder
Vereadora


Jair Eberhardt
Vereador


Francisco Tiago Braun
Vereador


Reinilde Nikoden
Vereadora